



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000455/2012

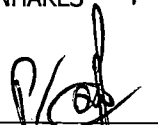
ABERTURA: 19/6/2012 - 15:53:20

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DENOMINA " ESTADIO DE FUTEBOL IRINEU LOYOLA DO NASCIMENTO" O ESTADIO SITUADO NA LOCALIDADE DE CORREGO DO FARIAS , NO MUNICIPIO DE LINHARES



PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Secretaria de</i>	<i>19.06.12</i>
<i>Assessoria</i>	<i>1. 1.</i>
<i>Justiça - Cidadania</i>	<i>1. 1.</i>
<i>Plano, Parques e</i>	<i>25.06.12</i>
<i>Residência de Todos</i>	<i>1. 1.</i>
<i>e Projeto</i>	<i>25.06.12</i>
<i>de Trabalho</i>	<i>25.06.12</i>
	<i>1. 1.</i>
	<i>1. 1.</i>
	<i>1. 1.</i>
	<i>1. 1.</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”
PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000455/2012

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE ESTADIO DE FUTEBOL IRINEU
LOYOLA DO NASCIMENTO O
ESTÁDIO SITUADO NA
LOCALIDADE DE CÓRREGO DO
FARIAS, NO MUNICIPIO DE
LINHARES”**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL IRINEU LOYOLA DO NASCIMENTO O ESTÁDIO SITUADO NA LOCALIDADE DE CÓRREGO DO FARIAS, NO MUNICIPIO DE LINHARES”**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar o Estádio de Futebol situado em **CÓRREGO DO FARIAS** no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**,


Página 1



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000455/2012

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE ESTADIO DE FUTEBOL IRINEU
LOYOLA DO NASCIMENTO O
ESTÁDIO SITUADO NA
LOCALIDADE DE CÓRREGO DO
FARIAS, NO MUNICÍPIO DE
LINHARES"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL IRINEU LOYOLA DO NASCIMENTO O ESTÁDIO SITUADO NA LOCALIDADE DE CÓRREGO DO FARIAS, NO MUNICÍPIO DE LINHARES"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar o Estádio de Futebol situado em **CÓRREGO DO FARIAS** no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, a Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo com conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro



MENSAGEM Nº. 037/2012

Linhares-ES, 19 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que denomina “Estádio de Futebol Irineu Loyola do Nascimento” o estádio situado na localidade de Córrego do Farias, neste município de Linhares.

Dispõe o artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica que a Câmara Municipal irá legislar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, entretanto, a redação de referido dispositivo legal **não reservou ao Legislativo a iniciativa de Lei sobre a matéria**. Logo, conclui-se que o Poder Executivo também pode iniciar o Projeto de Lei, pois a iniciativa geral é “*regra de que a iniciativa reservada é a exceção*” (FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. do Processo Legislativo. 6. ed. Saraiva: São Paulo, 2007. p. 207).

Feita esta consideração, passa-se à justificativa acerca da escolha da personalidade a ser homenageada.

Conforme relatado pela população local, o Sr. IRINEU LOYOLA DO NASCIMENTO, falecido em 15 de maio de 2003, foi morador da localidade de Córrego do Farias por vários anos, contribuiu imensamente para o desenvolvimento do esporte na localidade, atuando como o melhor goleiro do time de futebol de Farias.

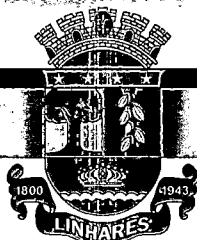
São estes fatos que justificam a escolha do Sr. Irineu como homenageado, pois ele contribuiu decisivamente para o crescimento da região.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares a apreciação e votação em **regime de urgência**, conforme previsto no artigo 33 na Lei Orgânica Municipal.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 037, DE 19 DE JUNHO DE 2012

Denomina “Estádio de Futebol Irineu Loyola do Nascimento” o estádio situado na localidade de Córrego do Farias, neste município de Linhares.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo Nº 000455/2012

ABERTURA: 19/6/2012 - 15:53:20

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DENOMINA " ESTADIO DE FUTEBOL IRINEU LOYOLA DO NASCIMENTO" O ESTADIO SITUADO NA LOCALIDADE DE CORREGO DO FARIAS , NO MUNICIPIO DE LINHARES

PROTOCOLISTA

Art. 1º Fica denominado “ESTÁDIO DE FUTEBOL IRINEU LOYOLA DO NASCIMENTO” o estádio situado na localidade de Córrego do Farias, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE LINHARES



COMARCA DE LINHARES
DISTRITO DA SEDE

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil
CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta

*Estádio
Farias*

CERTIDÃO DE ÓBITO (Nº 15.013)

Maria da Conceição Calmon Friço,
 CERTIFICADO que às fls. 107 do livro nº C-33 de registro de óbitos
 foi feito o assento de "IRINEU LOYOLA DO NASCIMENTO" falecido
 aos quinze - 15 de maio - 05 de 2003, às 18,00 horas
 em Via Pública - Linhares - ES... do sexo masculino,
 profissão braçal natural de Munic. Linhares - ES... domici-
 liado em Juerama - Sooretama - ES e residente em Sooretama - ES
 com 49 anos... de idade, estado civil casado filho de Manoel
Loyola do Nascimento... * * *
 natural de nat. Esp. Santo e residente em falecido...
 e de Etelvina da Conceição... profissão * * *
 natural de Esp. Santo... e residente em falecida...
 Foi declarante Srª Rosária de Souza Nascimento.... sendo atestado
 de óbito firmado por Dr. Jaime Batista Moreira - CRM-ES 3498... que deu
 como causa de morte I N D E T E R M I N A D A * * *
 o sepultamento foi feito no cemitério de Corrego Farias - Linhares - ES... * * *

Observações: Deixou viúva a Srª Rosária de Souza Nascimento, dois fi-
lhos maiores e dois filhos menores e não deixou bens.....

QUARTO DE REG. CIVIL
E TABELIONATO
DE MARIA DA CONCEIÇÃO C. FRIÇO
Of. Titular
Linhares, Est. Espírito Santo
S/C 27.563.428/0001-07

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 27 de maio de 2003
[Signature]
OFICIAL